



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.550 , DE 20 DE MARÇO DE 1.992

"Cria Ponto de Taxis em local que menciona".

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado um Ponto de Taxis na Rua Dom Bosco, trecho em frente à Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prioridade será dos taxistas já estabelecidos cujo o ponto é de pouco movimento.

ARTIGO 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá tomar as providências administrativas necessárias ao funcionamento do Ponto de Taxis criado por esta Lei, observadas as normas regulamentares vigentes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 20 de março de 1.992

CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 20 de março de 1.992.

DIÓGENES GORI SANTIAGO
Procurador Chefe